

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 16/2024

Autoria: Vereador Ubaldino Cardoso Pereira

Ementa: *Altera a Lei Municipal nº 2.584, de 29 de fevereiro de 2024.*

I. PARECER

Consoante a dicção do artigo 56 da Resolução nº 05, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu/GO), a matéria ora analisada é de alçada dessa Comissão para elaboração do respectivo Parecer sobre as obrigações regimentais.

A proposta de lei em análise respeita a competência para a propositura, conforme se infere do artigo 23 da Lei Orgânica Municipal.

A matéria tem como objetivo alterar lei Municipal que tem objetivo único de normatizar temporariamente a metragem e testada mínima para formação de novos lotes e remanescentes de áreas urbanas deste Município. Há, em anexo ao Projeto de Lei, a justificativa do proponente e documentos afins que sustentam a necessidade da matéria.

A Constituição Federal em seu artigo 30, inciso I, estabelece que pode, os municípios legislarem sobre assuntos de interesse local.

O objetivo da matéria, inobstante, em tese, confrontar legislação municipal no tocante às medidas mínimas de lotes e de parcelamento do solo em caso de novos projetos de loteamentos, é situação especial e que é serviente a pacificar casos pontuais, específicos e que de fato carecem de regularização, tal como está descrito nos documentos em anexo.

O texto e a redação da matéria obedecem às normas insculpidas na Lei Complementar Federal nº 95/98, de 26 de fevereiro de 1998, sendo que eventuais imperfeições podem e devem ser corrigidas na elaboração do respectivo autógrafo de lei. Assim, forçoso reconhecer que a matéria é amplamente constitucional, legal, regimental, justa, jurídica e a técnica de redação é adequada aos fins e objetivos pretendidos.

II. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, a matéria sob a apreciação dessa Comissão é apropriada à aprovação e em razão disso a Comissão de Constituição, Justiça e Redação resolve exarar Parecer de forma **FAVORÁVEL à tramitação e aprovação** da matéria, por unanimidade de seus membros.

Este é o Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2024.

Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA
- Relator -